



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**EDITAL Nº 01/2023- DEBAS/CE/UFPB
CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE EBTT
ÁREA: ARTE/MÚSICA**

O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (DEBAS), DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA-UFPB, CAMPUS I-JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e considerando o art. 37, da Lei nº 8.112/1990, o Regimento Geral da UFPB no Capítulo VI, do Título V, a Instrução Normativa N.º 01/2014 - atualizada em 20/11/2017 da PROGEP/UFPB e a deliberação da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado do DEBAS, realizada em 04 de outubro de 2022, divulga a Chamada Pública para Redistribuição a pedido de docente para o Departamento de Educação Básica, vinculado ao Centro de Educação da UFPB, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Trata o presente edital de Chamada Pública de Redistribuição de Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o Departamento de Educação Básica (DEBAS/CE/UFPB), para o preenchimento de **01 (uma) vaga**, na área de Arte/Música.
- 1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e executado por Comissão Avaliadora, designada pela chefia do Departamento de Educação Básica.
- 1.3. A vaga é **para docente efetivo da carreira EBTT, em regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva (DE)**, em tempo integral, às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REDISTRIBUIÇÃO

- 2.1. São requisitos para participação no processo seletivo estabelecido por este edital:
 - a) Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Música ou Licenciatura em Música.
 - b) Experiência docente comprovada nos **últimos 5 (cinco) anos** em consonância com a área da vaga.
 - c) Não possuir pendências administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito do Campus/Unidade de origem.
 - d) Possuir formação acadêmica e qualificação para lecionar a disciplina Arte/Música na Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental.
 - e) Atender às exigências contidas neste Edital.

2.2. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que sejam reconhecidos conforme legislação em vigor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições acontecerão no período **de 08 a 17 de fevereiro de 2023** exclusivamente por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ao Departamento de Educação Básica (DEBAS): **debas@ce.ufpb.br**.

3.2. Na inscrição eletrônica o candidato deverá remeter, **dentro do prazo de inscrições, cópia simples em formato PDF de todos os documentos** exigidos para inscrição, sob pena de indeferimento.

3.3. A responsabilidade técnica da inscrição será por conta e risco do(a) candidato(a), não se responsabilizando a UFPB por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a inscrição do candidato.

3.4. No ato da solicitação, o(a) candidato(a) deverá preencher os formulários próprios – conforme consta no Anexo I e II deste edital, e anexar os seguintes documentos separadamente **em arquivos no formato PDF**, se preciso, compactados, com as descrições de arquivo como exemplificados ao final de cada item abaixo:

a) Cópia do Currículo Lattes do(a) candidato;

b) Documentos comprobatórios dos títulos alegados para preenchimento da Tabela do Anexo III da Resolução N° 74/2013 do CONSEPE, devidamente informados no Currículo Lattes do(a) candidato(a) e organizados, ano a ano, na ordem estabelecida pela Tabela em questão;

c) Declaração de que o servidor não responde a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância no âmbito da IFES;

d) Descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor na instituição de origem (Relatório com **máximo de 3 páginas**);

3.5. Os documentos comprobatórios de titulação deverão ser anexados seguindo a ordem, ano a ano, da Tabela do Anexo III da Resolução N° 74/2013 do CONSEPE.

3.5.1. A organização da documentação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e caberá somente à Comissão Avaliadora, no momento oportuno, identificar se o conjunto de documentos atende aos itens elencados no item 3.3 deste Edital e validar pontuação no Processo Seletivo.

3.6. A efetivação da inscrição pelo(a) candidato(a) implica em:

a) Comprometimento de lecionar a disciplina da área de seleção, caso seja aprovado(a) no processo seletivo;

b) Adequação aos horários estabelecidos pela Coordenação da Escola de Educação Básica e/ou Chefia do Departamento de Educação Básica;

c) Conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

3.7. A efetivação da inscrição não implica, em hipótese alguma, a aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital serão indeferidas liminarmente.

3.8. As inscrições homologadas serão publicadas no site do Centro de Educação (CE/UFPB): <http://www.ce.ufpb.br/> e conforme cronograma anexo ao presente Edital.

3.9. Indeferido o pedido de inscrição pela Comissão Avaliadora, o candidato/a poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis junto ao Departamento de Educação Básica exclusivamente via e-mail: **debas@ce.ufpb.br**, no assunto do e-mail deverá constar: Recurso ao Edital DEBAS/CE/UFPB N° 01/2023.

3.10. A decisão da Comissão Avaliadora será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ce.ufpb.br/>.

4. DA SELEÇÃO

4.1. As solicitações de Redistribuição serão analisadas por Comissão Avaliadora, instituída pelo Departamento de Educação Básica, constituída por três docentes membros efetivos.

4.2 A Comissão Avaliadora será designada mediante Portaria do Chefe do DEBAS, expedida após a divulgação da lista de inscritos e será publicada no site <http://www.ce.ufpb.br/> seguindo cronograma previsto neste Edital.

4.3 Eventuais pedidos de impugnação da Comissão Avaliadora deverão ser enviados exclusivamente via e-mail (**debas@ce.ufpb.br**) para o Departamento de Educação Básica, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação da Comissão Avaliadora. No assunto do e-mail deverá constar: Recurso ao Edital DEBAS/CE/UFPB N° 01/2023.

4.4 A Comissão Avaliadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos(as) candidatos(as), dentro dos limites estabelecidos neste Edital.

4.5 Não poderão compor Comissão Avaliadora, professores(as) enquadrados(as) em uma ou mais das seguintes situações:

I - cônjuge de candidato, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

II - ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - sócio de candidato em atividade profissional;

IV - orientador, ex-orientador, co-orientador ou ex-co-orientador acadêmico do candidato;

V - integrante de grupo ou projeto de pesquisa, ou coautor de publicações com algum dos candidatos.

4.6. As solicitações de Redistribuição serão avaliadas:

4.6.1. Observando-se os critérios constantes na Tabela de pontos para Avaliação de Títulos do Anexo III da Resolução N° 74/2013 do CONSEPE, levando em consideração somente às produções **dos últimos 5 (cinco) anos** para os itens das Seções II, III e IV do referido baremo, tendo como base a data de publicação deste edital.

4.7. O não atendimento às exigências contidas nos itens 2.1 e 2.2 implicará na consequente **eliminação do requerente** no Processo Seletivo.

4.8. A nota final de cada candidato/a do processo seletivo de Redistribuição será o total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos. O candidato que obtiver a maior pontuação será aprovado no certame, de acordo com a oferta de vagas no edital.

4.9. No caso de empate na contagem dos pontos da Avaliação de Títulos, serão levados em consideração, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) maior tempo de exercício da docência Universitária;

c) não ter sofrido nenhuma penalidade, resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

4.10. O resultado final será divulgado no portal eletrônico do Centro de Educação da UFPB: <http://www.ce.ufpb.br/>, conforme cronograma publicado neste edital.

4.11. Serão aceitos recursos até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da Seleção. O recurso deverá ser feito pelo/a candidato/a junto ao Departamento de Educação Básica via e-mail: **debas@ce.ufpb.br**. No assunto do e-mail deverá constar: Recurso ao Edital DEBAS/CE/UFPB N° 01/2023.

4.12. Após publicação do resultado final, havendo desistência expressa da Redistribuição por parte do(a) docente classificado(a), ficará habilitado(a) o(a) candidato(a) de classificação imediatamente posterior.

5. DA REDISTRIBUIÇÃO

5.1. A concordância do Campus/Unidade Acadêmica/Instituição Federal de origem do(a) docente é condição para efetuar-se a Redistribuição do(a) servidor(a) para Unidade Acadêmica de destino/Instituição Federal.

5.2. Caberá à Direção da Unidade de destino, ao receber o(a) novo(a) servidor(a), encaminhar documento à PROGEP/UFPB informando a data do efetivo exercício.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O(A) docente classificado(a) no Processo Seletivo de Redistribuição fica ciente de que desenvolverá suas atividades letivas de acordo com as necessidades da área de **Arte/Música** no Departamento de Educação Básica. O(a) docente classificado(a) no Processo Seletivo de Redistribuição convocado por este edital deverá apresentar TODOS os originais da documentação anexada como comprovante de seu currículo Lattes em relação à Tabela de pontos para Avaliação de Títulos do Anexo III da Resolução N° 74/2013 do CONSEPE (item 3.4, alínea “a”) no ato da formalização de sua redistribuição junto à Secretaria do Departamento de Educação Básica, para fins de autenticação das informações, sob pena de perda absoluta do direito de ocupação do código de vaga objeto deste Edital. O não cumprimento deste item em sua totalidade, além de DESCLASSIFICAR o(a) candidato(a), importará na habilitação do(a) candidato(a) de classificação imediatamente posterior.

6.2. O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas ou errôneas será excluído/a do processo, em qualquer momento, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas cabíveis.

6.3. Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, pelo site do Centro de Educação (CE/UFPB).

6.5. O Departamento de Educação Básica não está obrigado a convocar outros(as) candidatos(as) que estejam classificados(as) fora da vaga existente.

6.6. O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Redistribuição encontra-se disponível no Anexo III deste edital.

6.7. O art. 73 inciso V da Lei 9.594/07 dispõe que no período eleitoral é proibido nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem *justa causa*, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito

6.8. Os casos omissos ou situações não previstas, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Chefia do DEBAS

Profa. Dra. Verônica Nóbrega Cavalcanti da Fonseca

SIAPE N° 708825



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

ANEXO I- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
SENHOR PROFESSOR CHEFE DO DEPARTAMENTO		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Profissão:	Estado civil:
RG ou documento oficial de identidade:	CPF:	Nº do título de eleitor:
Telefones para contato com DDD:	E-mail:	
Endereço residencial:		
Caso a inscrição seja feita por procurador, preencher os campos abaixo:		
Nome do procurador:		
Nacionalidade:	CPF do procurador:	RG do procurador:
Endereço residencial do procurador:		
vem, perante Vossa Senhoria, requerer inscrição no Edital de Redistribuição do DEBAS/CE/UFPB Nº 01 /2023, conforme especificações a seguir:		
Departamento responsável: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Área do conhecimento para a qual deseja se inscrever: ARTE/MÚSICA	
Há pedido de isenção da taxa de inscrição? () sim – não ()	Portador de deficiência: () sim – não ()	
Por fim, declaro e atesto que conheço integralmente e aceito incondicionalmente as normas que regem o edital, notadamente as constantes no Art. 37, da Lei nº 8.112/1990, a Instrução Normativa N.º 01/2014 - atualizada em 20/11/2017 da PROGEP/UFPB. Nestes termos, pede deferimento.		
Local e data	Assinatura do candidato(a) ou procurador(a)	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

ANEXO II- TERMO DE ACEITE DO EDITAL

Eu, _____, RG nº _____ e CPF _____ declaro estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital DEBAS/CE/UFPB Nº 01 /2023, referente à Chamada Pública de Redistribuição para o Departamento de Educação Básica, da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, João Pessoa. Declaro ainda ter plena ciência do exposto no Edital que regulamenta este Processo Seletivo de Redistribuição, e que atendo aos pré-requisitos apresentados. Declaro, ainda, que estou ciente que, em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, terei a solicitação de redistribuição cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo da seleção ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo específico.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III- CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	17/01/2023
Período de impugnação do Edital	18/01/2023 a 20/01/2023
Resposta ao pedido de impugnação	23/01/2023
Período de Inscrições	08/02/2023 a 17/02/2023
Divulgação das inscrições homologadas pelo Departamento de Educação Básica	17/02/2023
Período de recurso referente à homologação das inscrições	22/02/2022 e 23/02/2023
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	24/02/2023
Divulgação dos membros da Comissão Avaliadora	24/02/2023
Recurso contra a Comissão Avaliadora da seleção	27/02/2023 e 28/02/2023
Avaliação dos candidatos pela Comissão Avaliadora	01/03/2023 a 03/03/2023
Divulgação do resultado provisório pela Comissão Avaliadora	03/03/2023
Período de recurso do resultado provisório da Comissão Avaliadora	06/03/2023 e 07/03/2023
Divulgação do resultado final dos classificados na seleção	08/03/2023

Observação: As datas poderão sofrer alteração dependendo do número de inscritos no certame